



## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

### AUTÓGRAFO Nº 06/2014.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 072014, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 30 DE ABRIL DE 2014.**

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Floresta/PE.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Auxílio Transporte para os estudantes da rede pública de ensino no território do Município de Floresta/PE.

**Art. 2º** - Terão direito ao benefício desta Lei os estudantes que não sejam atendidos diretamente pela malha regular ofertada pela administração Municipal ou que impliquem num deslocamento superior a 4 Km do local de sua residência.

**Art. 3º** - Para assegurar o benefício os alunos deverão ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), comprovada bimestralmente através de relatório enviado pelas escolas a Secretaria de Educação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

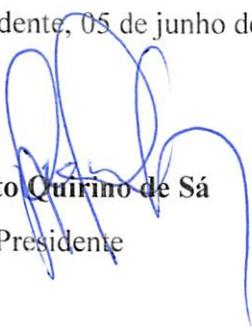
**Art. 4º** - O Auxílio Transporte de que trata o Art. 1º será concedido pelo Chefe do Poder Executivo, através de boletim mensal expedido e atestado pela Secretaria de Educação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por dotação própria constantes da Lei Orçamentária com recursos do Tesouro Municipal, do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, do Programa Nacional de Transporte Escolar, Caminho da Escola, bem como demais repasses do Governo Federal e Estadual voltados para o custeio do transporte escolar.

**Art. 6º** - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 05 de junho de 2014.

  
Gilberto Quirino de Sá

Presidente